



LEI Nº 5832, DE 16 DE JANEIRO DE 2018

**ALTERA, SUPRIME DISPOSITIVOS
DA LEI 5.642/2016 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogado o item 4 do anexo IV da Lei 5.642/2016 e alterado o termo "Trimestral" para "por solicitação" dos itens 2 e 3 do mesmo anexo, o qual passa a vigorar de acordo com o Anexo Único desta Lei.

Art. 2º O artigo 55, II, da Lei 5.642/2016 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 55 (...)

II - Acréscimo de R\$ 500,00 (quinhentos) reais para cada metro quadrado que exceder os 4m² (quatro metros quadrados);

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cariacica-ES, 16 de janeiro de 2018.


GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal



ANEXO ÚNICO

**ANEXO IV DA LEI 5.642/2016
TABELA DE TAXAS PARA DEMAIS SERVIÇOS PRESTADOS**

	Valor Cobrado (em R\$)	Período de incidência
1. Cadastramento de empresas	125,00	Anual
2. Consulta prévia	Mesmos valores conforme Anexo III	Por solicitação
3. Certificado de regularidade do(s) meio(s) de divulgação	25,00	
4. Regularização dos meios de divulgação	Valores do Anexo III cobrado em dobro	Anual

8

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica (ES), quarta-feira, 17 de janeiro de 2018.

LEI Nº 5832, DE 16 DE JANEIRO DE 2018

ALTERA, SUPRIME DISPOSITIVOS DA LEI 5.642/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogado o item 4 do anexo IV da Lei 5.642/2016 e alterado o termo "Trimestral" para "por solicitação" dos itens 2 e 3 do mesmo anexo, o qual passa a vigorar de acordo com o Anexo Único desta Lei.

Art. 2º O artigo 55, II, da Lei 5.642/2016 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 55 (...)

II - Acréscimo de R\$ 500,00 (quinhentos) reais para cada metro quadrado que exceder os 4m² (quatro metros quadrados);

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cariacica-ES, 16 de janeiro de 2018.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

ANEXO IV DA LEI 5.642/2016

TABELA DE TAXAS PARA DEMAIS SERVIÇOS PRESTADOS

	Valor Cobrado (em R\$)	Período de incidência
1. Cadastrament o de empresas	125,00	Anual
2. Consulta prévia	Mesmos valores conforme Anexo III	Por solicitação
3. Certificado de regularidade do(s) meio(s) de divulgação	25,00	
4. Regularização dos meios de divulgação	Valores do Anexo III cobrado em dobro	Anual

LEI COMPLEMENTAR Nº 74, DE 16 DE JANEIRO DE 2018

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 028/2009 E CRIA CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CARIACICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam criados na estrutura organizacional do Instituto de Previdência de Cariacica - IPC os seguintes cargos:

I - 01 (um) cargo de provimento em comissão de Gerente de Contabilidade, Referência CP1,

privativo de bacharel em Ciência Contábeis, com inscrição no Conselho Regional de Contabilidade.

II - 01 (um) cargo de provimento em comissão de Coordenador de Perícia, Referência CP2, devendo o ocupante possuir formação de nível superior em qualquer área de formação, em instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

III - 01 (um) cargo de provimento em comissão de Coordenador de Compensação Previdenciária, Referência CP2, devendo o ocupante possuir formação de nível superior em qualquer área de formação, em instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

Parágrafo Único. O Anexo II da Lei Complementar nº 28/2009 passa a vigorar na forma do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Fica transformado o cargo de provimento em comissão de Gerente de Previdência e Serviço Social - CP1, constante do Anexo II, da Lei Complementar nº 028/2009, em Gerente de Perícia - Referência CP1.

Art. 3º As atribuições dos cargos previstos no artigo 1º, bem como as do cargo transformado, nos termos do artigo 2º desta Lei que passam a integrar o ANEXO IV da Lei Complementar nº 033, de 02 de dezembro de 2010 são os que se seguem:

I - Gerente de Contabilidade:

a) Elaborar, executar e acompanhar o Orçamento Anual do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cariacica;

b) Conferir mensalmente os balancetes orçamentário, financeiro e patrimonial;

c) Contabilizar a folha de pagamento dos servidores inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal de Cariacica, Câmara Municipal e Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cariacica;

d) Contabilizar as depreciações, amortizações, provisões, avaliações e reavaliações no patrimônio do RPPS;

e) Efetuar a escrituração das liberações e prestações de contas de adiantamentos sob responsabilidade de servidores;

f) Preparar e gerar a conferência dos arquivos em meio magnético para envio ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo;

g) Elaborar balancetes mensais e encaminhá-los à Câmara Municipal, Conselho Fiscal e Avaliação Atuarial;

h) Providenciar, nos prazos legais, os balancetes, o balanço geral e outros documentos de apuração contábil conforme normas do Ministério da Previdência Social aplicadas aos Regimes Próprios;

i) Executar a contabilidade do Fundo Financeiro e Fundo Previdenciário;

j) Gerenciar a execução das atribuições relativas ao cargo de Contador Previdenciário descritas no Anexo IV da Lei Complementar nº 033/2010

k) Executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas.

II - Coordenador de Perícia:

EXPEDIENTE:

Coordenadora de Confecção, Reg. e Exped. de Atos Oficiais - Maria de Lourdes M. Coelho da Silva

Assistente Técnico - Thiago H. Rodrigues de Andrade

Rodovia BR 262, Nº 3.700 - KM 3,0 - Alto Lage, CARIACICA-ES.

CEP: 29.151-570 - End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br

Tel: (27) 3354-6807